



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 441, DE 21 DEZEMBRO DE 2015

Ponto Facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: A Lei nº 3.366 de 2003 “Disciplina a instituição de Ponto Facultativo no Município”.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 378 de 2015 “ Determina Contenção de Despesas e limitação de empenhos”.

D E C R E T A:

Art 1º Fica decretado “Ponto Facultativo”, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Art 2º Este Decreto entra em vigor a contar na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal